



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 040/2.023
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 15 de fevereiro de 2.023

Senhor Presidente,

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária Nº 007/2.023 que “ *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências*”, para apreciação e posterior votação.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA:95047409600
Dados: 2023.02.15 11:22:27 -03'00'

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebi em 16/02/2023
ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Assimada de forma digital por PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA:95047409600
Dados: 2023.02.15 11:21:22 -03'00'
Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Camara Municipal de S. José da Barra/MG
votos favoráveis: 08
pela aprovação: 08
votos contra: 00
ausência: 00
abstenção: 00
Votação em 06/03/2023

Presidente
Secretário

Assimada de forma digital por PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA:95047409600
Dados: 2023.02.15 11:21:22 -03'00'
Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Camara Municipal de S. José da Barra/MG
votos favoráveis: 08
pela aprovação: 08
votos contra: 00
ausência: 00
abstenção: 00
Votação em 06/03/2023

Presidente
Secretário

São José da Barra/MG, 15 de fevereiro de 2.023

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os proventos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

04.05 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
23.695.2301.1.006 - Construção da Prainha no Município
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... R\$ 336.230,01
(Fonte 2.500)

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2.023, no valor de R\$336.230,01 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Trinta Reais e Um Centavo), à seguinte dotação:

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG por
publicado em 16/02/2023
09:48

PROJETO DE LEI Nº 007/2.023

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA



Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO
LEANDRO DE
OLIVEIRA:95047409600
Dados: 2023.02.15
11:21:55 -03'00'
09600
Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

São José da Barra, 15 de fevereiro de 2.023

Na certeza do acolhimento da proposta e da pronta aceitação e aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares votos de elevada consideração e apreço.

Trata-se de mais um importante passo rumo à implementação do complexo turístico planejado para o referido local, também conhecido como "praiinha", o que atenderá aos anseios de toda a população local, sendo mais um atrativo de lazer, bem como promoverá o desenvolvimento da economia do município, considerando que o local será mais um ponto turístico de grande importância no Lago de Furnas.

O crédito em tela foi proposto no exercício anterior, no entanto não foi possível a execução da obra em razão do período chuvoso, razão pela qual o valor previsto na lei orgamentária de 2.023 tornou-se insuficiente.

Trata-se de projeto de lei visando a abertura de crédito adicional suplementar com a finalidade de adquirir e instalar piso intertravado na Praia Ponta da Serra, dando continuidade às obras que estão sendo realizadas no local.

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências*".

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Edis.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007/2.023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



AVISO DE PUBLICAÇÃO
AMARA MUNICIPAL, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
16/02/2023
publicado em 16/02/2023 por
afixação no quadro de avisos



DESCRIÇÃO/RECURSO		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	
DETALHAMENTO		DETALHAMENTO	
SUPERÁVIT/DEFICIT EM 01/01/2023 (a)	SUPERÁVIT UTILIZADO (b)	SUPERÁVIT/DEFICIT EM 01/01/2023 (a)	SALDO (c) = (a - b)
Recursos não vinculados de impostos (1500)	0,00	6.221.026,54	6.221.026,54
Recursos não vinculados de impostos (1500)	0,00	114.879,88	114.879,88
Recursos não vinculados de impostos (1500)	0,00	(124.020,89)	(124.020,89)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	6.211.885,53	6.211.885,53
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	6.211.885,53	6.211.885,53





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária para obras e instalações na construção da prainha.

Especificação	2023	2024	2025
Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 43.733.282,00	R\$ 46.592.529,17	R\$ 48.078.388,38
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 336.230,01		
	0,7688%	%	%

Declaramos para os devidos fins, que a suplementação de dotação orçamentária para obras e instalações na construção da prainha no valor de R\$ 336.230,01, comprometerá em 0,7688% do total das despesas orçamentárias no exercício atual.

Josilene Aparecida Costa
CRC/MG - 110087/O

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOALDO
(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)

Declaramos, para os devidos fins, que a suplementação de dotação orçamentária para obras e instalações na construção da prainha, no valor de R\$ 336.230,01, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, 15 de fevereiro de 2023.

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA:950474096
PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA:950474096
LEANDRO DE OLIVEIRA:950474096
OLIVEIRA:950474096
7409600
Dados: 2023.02.15 15:20:29 -03'00'

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano 2023, nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.007/2023) através do Ofício n.040/2023, do Executivo, contendo 06 folhas, incluso o referido ofício.

TERMO DE RECEBIMENTO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SECRETARIA





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 16/02/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia dos Projetos de Lei da Ordinação n. 006 e n.007, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 16 de fevereiro de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado "Legislativo Oficial", na data de 16/02/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, o Projeto de Lei Ordinária n.007, de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Camara Municipal de São José da Barra, em 16 de fevereiro de 2023

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008





Legislativo Oficial

Andre, Darci, Edmar, Erika, Fabiana, Juzair, Mateus, Natan, Regis, Wesley, +55 35 3523-9101, Você, +55 35 9749-4486, +55 35 9...



Bom dia, em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado Regramento, bem como, pautado no disposto da Lei Ordinária n.748, os Projetos de Lei Ordinária n. 006 e n.007 de 2023, de autoria do Executivo Municipal, protocolizados na Secretaria da Câmara às 08:21, do dia 16/02/2023.

At, te

Secretaria Geral

10:06 ✓



Portarian.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Câmara Municipal de São José da Barra, em 16/02/2023

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.007/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

NATUREZA: Abertura de crédito suplementar no valor de R\$336.230,01

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.007

DATA: 15/02/2023

TERMO DE REMESSA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SECRETARIA



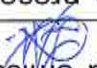


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 007/2023


CERTIFICO, que recebi na data 16/02/2023 às 11:10 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil, conforme cópia do e-mail, e Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 17/02/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avejar, Assessora Parlamentar, lavei o presente termo e subscrevi.

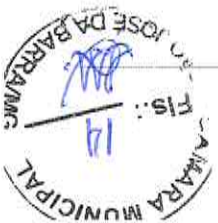


Att
Larissa dos Santos Arruda Avelar
Assessora Parlamentar

Bom Dia!
Segue Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023 (Remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal); Projeto de Lei Ordinária nº 006/2023 (Abertura de Crédito Adicional Especial); e Projeto de Lei Ordinária nº 007/2023 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar), ambos de autoria do Executivo Municipal, para conhecimento e emissão de Parecer Contábil.

17 de fevereiro de 2023 às 10:37
Para: marcoapc-rs@hotmail.com
Tags:

 **★ Projetos de Lei para emissão de Parecer Contábil.**
legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 007/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal nº 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 16/02/2023, no grupo de *whatsapp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 09.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 17 de fevereiro de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 17/02/2023

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 007/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC....

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 17 de fevereiro de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente:  10/2/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 007/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 27/02/2023, às 10:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 24 de fevereiro de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em 24/02/2023

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano Cesar Ribeiro





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 007/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, faço a Distribuição da matéria para a Comissão de Administração Financeira e Orgamentária, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 27 de fevereiro de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 27/02/2023

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 007/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requise-se o necessário.

São José da Barra/MG, 27 de fevereiro de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente:  /02/2023

Vereador Régis Cardoso Freire - Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 007/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC....

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 27/02/2023, às 14:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 27 de fevereiro de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva


Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 27/02/2023

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Freire

TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 007/2023

Aos 27/02/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Organizacional e das Atas das Reuniões, sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: juridico@saosjedabarra.mg.leg.br
Site: www.saosjedabarra.mg.leg.br

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consultente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Passa-se à apreciação.

E o breve relato dos fatos.

- 1- Ofício n.º 040/2023, de encaminhamento do Projeto de Lei n.º 007/2023 em fl.02
- 2- Minuta do Projeto em fl. 03;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023 em fl. 04;
- 4- Anexos ao Projeto em fls. 05/07;
- 5- Certidão da Secretaria em fl. 10, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 6- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fl. 13.

O projeto possui até aqui 13 páginas e teve a seguinte tramitação:

Encaminhado a esta Assessoria o mencionado projeto de lei para parecer jurídico acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação. Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências". O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa, bem como a estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com as leis orgamentárias.

1 - RELATÓRIO

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023

PARECER JURÍDICO Nº 015/2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG





Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

Como exposto na Mensagem ao referido Projeto o crédito proposto terá como finalidade aquisição e instalação de piso intertravado na Praia Ponta da Serra. O mesmo foi proposto no exercício anterior, porém não executado.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, esta demonstrada pela compensação que será feita proveniente de *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, demonstrado às folhas 05 no Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023.

Como exposto na Mensagem ao referido Projeto o crédito proposto terá como finalidade aquisição e instalação de piso intertravado na Praia Ponta da Serra. O mesmo foi proposto no exercício anterior, porém não executado.

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal n.º 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são "as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento". Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (artigo 41).

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



Quando à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor, não necessitando de emendas ou correções, apenas correção em erros ortográficos.

Quando à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso IV, c/c o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em dois turnos, conforme determina o artigo 231 do Regimento Interno.

Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edibilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supra mencionado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Camara Municipal de São José da Barra/MG, 24 de fevereiro de 2023.

FABIANA JUNIA DE CARVALHO

Assessora Jurídica da Câmara

Municipal de São José da Barra/MG

PARECER CONTÁBIL

São José da Barra, 24 de Fevereiro de 2023

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, formula-se o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 007/2023**, que dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Suplementar** e dá outras providências, com fonte no **Superavit Financeiro** apurado no Balanço Patrimonial da **Prefeitura Municipal de São José da Barra-MG** encerrado em 2022, especificamente na fonte de recurso 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos, onde consta **saldo disponível de R\$ 6.211.885,53**, conforme Demonstrativo do Superavit Financeiro, anexo ao PL, suficientemente composto de modo a cumprir a exigência de disponibilidade de recurso para o referido crédito adicional suplementar solicitado no valor de **R\$ 336.230,01**.

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público(MCASP), nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167 da CF, de modo que este parecer é **favorável** ao ato proposto.

Atenciosamente

MARCO ANTONIO

PIRES

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO PIRES

COELHO:00080122612

COELHO:00080122612

Dados: 2023.02.27 10:00:08 -03'00'

Marco Antonio Pires Coelho

Assessor Contábil da Câmara Municipal de São José da Barra-MG

CRC-MG 117.038/O





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
por 07/02/23
Publicado em 07/02/23
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 040/2023 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 04;

Projeto na integralidade em fl. 03; anexos em fls.05/07.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar. A matéria é de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso I c/c artigo 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais. Devendo ser apreciada pela Comissão

Indivíduos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Permanente de Administração Financeira e Orgamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.
Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2023.

Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela S. Costa

Vereador Nathan Calebe Semião





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

Trata-se de projeto de lei, visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar cuja finalidade é adquirir e instalar piso intertravado na Praia Ponta da Serra, dando continuidade às obras que estão sendo realizadas no local. O crédito em tela foi proposto no exercício anterior, no entanto não foi possível a execução da obra em razão do período chuvoso. Assim, embora a obra esteja prevista no Orçamento de 2.023, para a utilização de recursos financeiros provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, é necessário promover a abertura de crédito especial relativo para a fonte específica.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orgamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Por fim, encontram-se acostados no Projeto Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2023.

Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. As dez horas do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023**, que dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023**, que "Autoriza a concessão de transporte intermunicipal a alunos matriculados em escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências", ambos de autoria do Executivo Municipal. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, inicialmente informou sobre o Ofício n.º 043/2023 de autoria do Executivo Municipal, que solicita a alteração da tramitação dos Projetos de Lei Ordinárias n.º 005 e 008/2023, passando a tramitar em regime de urgência. Em seguida, informou que o Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023, é necessário para dar cumprimento à Lei Municipal n.º 791, de 20 de dezembro de 2022. A referida lei promoveu alterações na Lei Municipal n.º 264, de 11 de março de 2008, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente. Dentre as alterações aprovadas pela referida lei, está a que determinou a vinculação dos créditos orçamentários inerentes às atividades do Conselho Tutelar, da Unidade e ao Fundo Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, razão porque se tornou necessária a presente proposição legislativa; Prosseguindo, informou que o Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023 tem a finalidade de adquirir e instalar piso intertravado na Praia Ponta da Serra, dando continuidade às obras que estão sendo realizadas no local. O crédito em tela foi proposto no exercício anterior, no entanto não foi possível a execução da obra em razão do período chuvoso. Assim, embora a obra esteja prevista no Orçamento de 2023, para a utilização de recursos financeiros provenientes do pré-sal, é necessário promover a abertura de crédito especial relativo para a fonte específica; Em seguida, explicou que Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023, visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar cuja finalidade é adquirir e instalar piso

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

intertravado na Praia Ponta da Serra dando continuidade às obras que estão sendo realizadas no local. Assim, embora a obra esteja prevista no Orçamento de 2.023, para a utilização de recursos financeiros provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, é necessário promover a abertura de crédito especial relativo para a fonte específica. Logo após explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023, que tem como objetivo oferecer transporte escolar gratuito para estudantes matriculados em instituições de ensino privadas ou militares de ensino público, fundamental ou médio, localizadas nos municípios de Alpinópolis/MG e de Passos/MG, buscando, desse modo, a efetivação do direito à educação, o Vereador Geraldo Magela passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que constitucionalmente garantido a todos. Encerrada a explanação, o Vereador manifestaram ser favoráveis aos projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano Cesar Ribeiro

ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. As

quatorze horas do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Júnia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Darci expôs que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023**, que "Dispõe sobre o remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023**, que "Autoriza a concessão de transporte intermunicipal a alunos matriculados em escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências", ambos de autoria do Executivo Municipal. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, inicialmente, informou sobre o Ofício n.º 043/2023 de autoria do Executivo Municipal, que solicita a alteração da tramitação dos Projetos de Lei Ordinárias n.º 005 e 008/2023, passando a tramitar em regime de urgência. Em seguida, informou que o Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023, é necessário para dar cumprimento à Lei Municipal n.º 791, de 20 de dezembro de 2022. A referida lei promoveu alterações na Lei Municipal n.º 264, de 11 de março de 2008, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente. Dentre as alterações aprovadas pela referida lei, está a que determinou a vinculação dos créditos orçamentários inerentes às atividades do Conselho Tutelar, da Unidade e ao Fundo Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, razão porque se tornou necessária a presente proposição legislativa. Prosseguindo, informou que o Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023 tem a finalidade de adquirir e instalar piso intertravado na Praia Ponta da Serra, dando continuidade às obras que estão sendo realizadas no local. O crédito em tela foi proposto no exercício anterior, no entanto não foi possível a execução da obra em razão do período chuvoso. Assim, embora a obra esteja prevista no Orçamento de 2023, para a utilização de recursos financeiros provenientes do pré-sal, é necessário promover a abertura de crédito especial relativo para a fonte específica; Em seguida, explicou que Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023, visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar cuja finalidade também é adquirir e instalar piso

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Three blue ink signatures at the top of the page.

Vereador Régis Cardoso Freire

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Darci Cardoso da Silva

Pelas conclusões:

intertravado na Praia Ponta da Serra dando continuidade às obras que estão sendo realizadas no local. Assim, embora a obra esteja prevista no Orçamento de 2.023, para a utilização de recursos financeiros provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, é necessário promover a abertura de crédito especial relativo para a fonte específica. Logo após explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023, que tem como objetivo oferecer transporte escolar gratuito para estudantes matriculados em instituições de ensino privadas ou militares de ensino público, fundamental ou médio, localizadas nos municípios de Alpinópolis/MG e de Passos/MG, buscando, desse modo, a efetivação do direito à educação, constitucionalmente garantido a todos. Encerrada a explanação, o Vereador Darci passou a palavra aos Vereadores Edmar e Régis que manifestaram ser favoráveis aos projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saofosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saofosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 007/2023

DESPACHO


VISTOS, ETC....

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 3ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em primeiro turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 27 de fevereiro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 007/2023

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 3ª Sessão Ordinária para apreciação em primeiro turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 27/02/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 27/02/2023. Eu, _____, Larissa dos Santos Arruda Avejar, Assessora Parlamentar lavrei o presente termo e subscrevi.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (27/02/2023)
3º S.O. - às 19:00 hs
Publicado em 23/02/23 por
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
MUNICÍPIO DE PUBLICAÇÃO

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

ORDEM DO DIA

1 – Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023, de autoria do Executivo, em regime de urgência, que “Dispõe sobre remanejamento de créditos organomáticos no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”;

2 – Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023, de autoria do Executivo, em regime de urgência, que “Autoriza a concessão de transporte intermunicipal a alunos matriculados em escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências”;

3 – Indicação nº 017/2023, de autoria dos Vereadores Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, Darci Cardoso da Silva e Erika Machado de Souza, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras a reforma de todas as portas da Unidade Mista de Saúde, pelos motivos que especifica;

4 – Indicação nº 018/2023, de autoria dos Vereadores Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, Darci Cardoso da Silva e Erika Machado de Souza, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras o serviço de capina no bairro Bom Jesus dos Campos, pelos motivos que especifica;

5 – Indicação nº 019/2023, de autoria do Vereador Geraldo Magela Santos Costa, solicitando ao Executivo Municipal providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de banheiros no salão que fica embaixo do Estabelecimento do Programa de Saúde da Família (PSF) Dr. José Reis, localizado na Rua Anselmo Alves de Lima, nº 195, Centro, São José da Barra/MG, pelos motivos que especifica;

6 – Indicação nº 020/2023, de autoria do Vereador Nathan Calbebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de quebra mola na faixa de pedestre entre o Bar e Petiscaria Rota 99 e Bar e Restaurante Barra Grill, localizados na Praça São José, pelos motivos que especifica;

7 – Indicação nº 021/2023, de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Administração, a possibilidade de conceder a todos os servidores públicos o benefício de Vale Alimentação, pelos motivos que especifica;

8 – Indicação nº 022/2023, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves e Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível, junto ao Setor competente providências para a realização de extensão de rede de energia elétrica para todos os bairros do município, pelos motivos que especifica;

9 – Indicação nº 023/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de praça com playground infantil e academia ao ar livre na Rua José Osvaldo de





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Oliveira, no bairro de Bom Jesus dos Campos (Loteamento do Dirceu), pelos motivos que
específica;

10 – Indicação nº 024/2023, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves e Nathan
Cabebe Semeão, solicitando ao Executivo Municipal junto a Secretaria de Assistência Social do
município, a possibilidade de criação de um Programa Social para famílias que se encontram em
situação de vulnerabilidade social que precisam fazer pequenas reformas ou construções, pelos
motivos que específica;

11 – Indicação nº 025/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria
Municipal de Obras a reforma do Estádio Municipal Dona Belinha, pelos motivos que
específica;

12 – Indicação nº 026/2023, de autoria do Vereador Erika Machado de Souza, solicitando ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria
Municipal de Obras um Projeto Paisagístico com rede de iluminação na rotatória da entrada da
cidade e nas vias de acesso ao centro do município, pelos motivos que específica;

13 – Indicação nº 027/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando
ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a
sinalização dos nomes das ruas com pinturas nos postes de iluminação em todo o município,
pelos motivos que específica;

14 – Indicação nº 028/2023, de autoria do Vereador Nathan Cabebe Semeão, solicitando ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras o
recapamento da Rua Joaquim Fernandes Martins do Bairro Cachoeira da Lage, pelos motivos
que específica;

1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1 – Projeto de Lei Ordinária nº 006/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a
abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências” – no valor de R\$300.000,00
(trezentos mil reais) – finalidade de adquirir e instalar piso intertravado na Praia Ponta
da Serra.

2 – Projeto de Lei Ordinária nº 007/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a
abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências” – no valor de
R\$336.230,01 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta reais e um centavo) –
finalidade de adquirir e instalar piso intertravado na Praia Ponta da Serra.

MUNICÍPIO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 22/02/23 por
atuação no quadro de avisos

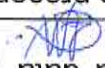




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 007/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 007/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em primeiro turno, em 27/02/2023; na 3ª Sessão Ordinária. Sendo incluída na Pauta da 4ª Sessão Ordinária para apreciação em segundo turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 06/03/2023; e enviado no Grupo de WhatsApp "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 06/03/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta - Reunião Ordinária (06/03/2023)

4º S.O. - às 19:00 hs

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINAL:

1 - Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023, de autoria do Executivo que "Autoriza a filiação do Município de São José da Barra/MG à União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/MG"

2 - Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências" - valor de R\$ 798,00 (Setecentos e noventa e oito reais) - finalidade de custear o repasse anual à UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/MG).

3 - Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências" - valor de R\$ 855.416,67 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) - finalidade de complementar o custeio da aquisição de um conjunto de britagem móvel primário.

4 - Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências" - valor de R\$ 591.029,07 (Quinhentos e noventa e um mil, vinte nove reais e sete centavos) - finalidade de extensão de rede de energia elétrica no Distrito Industrial e no Bairro Cachoeira da Lage.

5 - Projeto de Lei Ordinária n.º 013/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências" - valor de R\$ 1.216.073,36 (Um milhão, duzentos e dezesseis mil, setenta e três reais e seis centavos) - finalidade de aquisição de uma Retroscaavadeira e um Caminhão Pipa.

6 - Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências" - valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) - Para suplementação orgânica para transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saolosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saolosedabarra.mg.leg.br

7 - Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" - valor de R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais) - Para a fim de possibilitar a celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG para o custeio de materiais e medicamentos médico-hospitalares.

8 - Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências" - valor de R\$ 1.594.891,73 (Um milhão, quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos) - finalidade de construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

9 - Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" - valor de R\$ 1.594.891,73 (Um milhão, quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos) - finalidade de construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

ORDEM DO DIA

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1 - Requerimento n.º 002/2023, de autoria do Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, que requer explicações e informações fundamentadas sobre assunto relativo às placas de identificação das ruas do município, em especial, às do Bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), que foram adquiridas pela Administração Municipal e até o presente momento ainda não foram colocadas, pelos motivos que especifica;

2- Indicação n.º 029/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Turismo, a fabricação de panfletos indicando o endereço e telefone das Pousadas, Restaurantes, Lanchonetes, Bares e Comércio de nosso município, pelos motivos que especifica;

3- Indicação n.º 030/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a rogada do trecho que liga o Bairro Furnas até a Ponte do Ribeirão Cancan, localizada na divisa do município, pelos motivos que especifica;

4- Indicação n.º 031/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

da iluminação da Rua Furnas, localizada na entrada do bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), pelos motivos que especifica;

5- **Indicação nº 032/2023**, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semeão, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção geral do campo de futebol do bairro Cachoeira da Lage, pelos motivos que especifica;

6- **Indicação nº 033/2023**, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção da ponte de acesso, localizada na Zona Rural do Boa Vista, pelos motivos que especifica;

7- **Indicação nº 034/2023**, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves e Nathan Calebe Semeão, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção do município, pelos motivos que especifica;

8- **Indicação nº 035/2023**, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves, Nathan Calebe Semeão, Geraldo Magela Santos Costa e Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de banheiros em todas as quadras poliesportivas do município, pelos motivos que especifica;

9- **Indicação nº 036/2023**, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que coloque cancelas de controle de acesso, para impedir a entrada sem autorização de pessoas em todas salas da Prefeitura, pelos motivos que especifica;

2º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1 - **Projeto de Lei Ordinária nº 006/2023**, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” – no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) – finalidade de adquirir e instalar piso intertravado na Praia Ponta da Serra.

2 - **Projeto de Lei Ordinária nº 007/2023**, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” – no valor de R\$336.230,01 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta reais e um centavo) – finalidade de adquirir e instalar piso intertravado na Praia Ponta da Serra.

TERMO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
por 06/10/23
Publicado em 06/10/23
afixação no quadro de avisos






PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 007/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 007/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em segundo turno, em 06/03/2023; na 4ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei nº 011/2023, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 06/03/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 007/2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2.023, no valor de R\$336.230,01 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta reais e um centavo), à seguinte dotação:

04.05 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
23.695.2301.1.006 – Construção da Prainha no Município
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 336.230,01
(Fonte 2.500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 06 de março de 2023.

Vereador Deismar Raimundo de Moraes
Presidente

Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 06/03/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 007/2023, até aqui com 44 páginas, à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, [assinatura], Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9145
 CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
 Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Ofício nº 029/2023

São José da Barra/MG, 07 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 006/2023 e PLO 007/2023

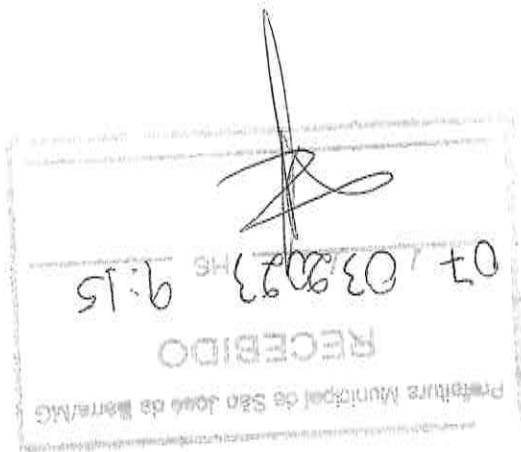
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 010/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Especial e da outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 011/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 007/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e da outras providências” ambos de autoria do Executivo, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente

Vereador Deusmar Raimundo de Morais
 Presidente da Câmara Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

CAMARA MUNICIPAL DE
SAO JOSÉ DA BARRA/MG



Ofício nº 072/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

Recebi 10 / 04 / 20 23

ASS DO RESPONSÁVEL

São José da Barra, 3 de abril de 2.023.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 807/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 808/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 809/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 810/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 811/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 812/2023 – “Autoriza a filiação do Município de São à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG”;
- Lei Ordinária nº 813/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 814/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 815/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 816/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 817/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 818/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000 - São José da Barra/MG
Tels: (35) 3523-9118 - Tel/Fax: (35)3523-9200 - www.saososedabarra.mg.gov.br

Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Atenciosamente,

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscriverei-me

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32





LEI Nº 808, DE 7 DE MARÇO DE 2.023



*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional
Suplementar e dá outras providências.*

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2.023, no valor de R\$336.230,01 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Trinta Reais e Um Centavo), à seguinte dotação:

04.05 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	23.695.2301.1.006 - Construção da Pratinha no Município	44.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 336.230,01
		(Fonte 2.500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José da Barra/MG, 7 de março de 2023.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

